



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## PREÂMBULO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

**OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Realização de Exames Laboratoriais**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2014, conforme solicitação do Setor de Compras, e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 24/10/2014 às 09:00h (Nove horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da comissão permanente de Licitação – Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisólita – MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisólita – MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Através do e-mail [licitacao@crisolita.mg.gov.br](mailto:licitacao@crisolita.mg.gov.br), telefax (33) 3611-8002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

---

---

## EDITAL

---

---

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA - MG**, com endereço à Praça José Quaresma da Costa, 08, Centro de Crisolita – MG, CEP 39.885-000, CNPJ 01.614.283/0001-24, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, Decreto Municipal n.º 183/2006 de 04/05/2006, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Crisolita, Robson Santos Fernandes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, designados pela Portaria n.º 077/2014, publicada em 18/03/2014.

### **I – OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial o **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Realização de Exames Laboratoriais**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2014, conforme especificações contidas no Anexo I.

### **II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - Em consórcio;

2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## III - CREDENCIAMENTO

1 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

1.1 – Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

1.2 – Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “**PROPOSTA**”.

2 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao **Pregoeiro**, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

2.1 – O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

2.1.1 – Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representação em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial do ANEXOII);

2.1.2 – Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

2.1.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.1.4 – Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

2.1.5 – Somente poderão participar da etapa de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

## **IV- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

## **V - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (fora dos Envelopes nºs 1 e 2), DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa), ou Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

1 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 1.1 - Descrição do Serviço, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 1.2 - Preço unitário e total de cada item;

2 - O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse.

3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a coleta do material realização dos serviços, objeto desta licitação na cidade de Crisólita – MG, em local indicado pelo Setor de Licitações, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6 - A prestação dos serviços deverá ser imediata, a partir da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras, e de acordo os quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## **VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

1 - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

### **1.1 - Habilitação Jurídica:**

1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **1.2 - Regularidade Fiscal:**

1.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.

1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

a) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB;

b) Para fins de comprovação da regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal deverão ser apresentadas certidões emitidas pelas Secretarias competentes do Estado e Município, respectivamente.

1.2.3 - Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

1.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

1.2.6 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista da entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 30 da Lei 8.666/93.

1.3 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal da licitante**, conforme modelo constante do **Anexo III**.

1.4 – Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, quando couber, nos termos da lei, expedido pela Vigilância



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

Sanitária Estadual ou Municipal, tal com exigido pela Lei Federal nº 6.360/76; Lei Estadual nº 13.317/99 com as alterações da Lei Estadual nº 15.102/04, Decreto Federal nº 79.094/77 e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

1.5 – Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do profissional responsável, quando couber, nos termos da lei, emitido pelo Conselho Regional, com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60, art. 24.

2 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

2.1- Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas / comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

3- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope "Documentação".

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.**

4.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura dos envelopes "Proposta de Preço" respectivo.

6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

6.1 - Para efeito deste item, considera-se vencida a fase de habilitação quando todos desistirem da faculdade de recorrer, ou quando transcorrido o prazo legal não houver interposição de recursos, ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

7 - Os documentos acima relacionados deverão ser entregues, de preferência, de forma ordenada e numerados, de modo a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente.

## **VIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1 - A proposta poderá ser apresentada conforme o Modelo de Planilha / Proposta de Preços - **Anexo I**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ e assinada pelo seu representante, devidamente identificado e qualificado, rubricada em todas as folhas, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações previstas no referido anexo, dela constando, obrigatoriamente:

1.1 - Descrição completa dos serviços ofertados, conforme as especificações constantes do **Anexo I**;

1.2 - Preço unitário e preço total de cada item, conforme a quantidade apresentada na planilha, expressos em numeral;

**2 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) item(s) que for(em) de seu interesse.**

3 - O prazo de entrega do objeto, deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento do “Pedido de Compra”;

4 - O prazo de garantia deverá ser de 5 anos contra eventuais defeitos de fabricação, a contar da data de entrega do material na Prefeitura Municipal de Crisólita, quando for o caso;

5 - O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de, no mínimo, 80% da validade total, contado a partir da data de entrega na Prefeitura Municipal de Crisólita;

6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

- 8 - Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Crisolita, na Praça José Quaresma da Costa, 08, Crisolita/MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 10 - Fica reservado a na Prefeitura Municipal de Crisolita, através da Secretaria Municipal de Saúde, o direito de proceder diligências, para fins de esclarecimento, podendo solicitar amostras dos produtos ofertados, para a realização de exame e testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade dos produtos.

---

---

## IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### 2 - **Classificação das Propostas Comerciais**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Será desclassificada a proposta que:

2.4.1 - não se refira à integralidade do item ofertado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.3 - não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

## 3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **POR ITEM**.

4.2 - Será aplicado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que dá “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, às empresas que apresentarem a Declaração que trata o **Título V**, deste edital.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração de que trata o **TÍTULO V**, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

4.4 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.4.1 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4.2 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

7 - O licitante vencedor do certame deverá encaminhar ao Pregoeiro, no endereço citado à fl.1 deste edital, até as 12:00 (doze) horas do dia seguinte à realização do Pregão, a Proposta Comercial conforme Anexo I – Modelo de Planilha/Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

8 - Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por ITEM.

2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada ITEM ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## XII – FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

- 1 - O setor competente para receber, conferir e autorizar o objeto desta licitação será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Crisólita.
- 2 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados, no máximo, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.
- 3 - Os resultados dos serviços objeto desta licitação deverão ser entregue na cidade de Crisólita – MG, em local indicado pelo Setor de Compras.
- 4 - O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

---

---

## XIII – PAGAMENTO

---

---

- 1 - A dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2014, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisólita, sob a rubrica:

10.122.0201.4042 – 3.3.90.39.00 – F228	10.122.0201.4043 – 3.3.90.39.00 – F232
10.301.0206.4047 – 3.3.90.39.00 – F240	10.301.0206.4049 – 3.3.90.39.00 – F246
10.301.0206.4050 – 3.3.90.39.00 – F251	10.301.0206.4051 – 3.3.90.39.00 – F256
10.302.0206.4052 – 3.3.90.39.00 – F264	

- 2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

2.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

- 3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

---

## XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega dos produtos;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.4 - **Anexo IV** – Minuta contratual;

1.5 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos Legais de Habilitação.

1.6 - **Anexo VI** – Minuta da ata de Registro de Preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

fundamentado e publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - A Prefeitura Municipal de Crisólita - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Crisólita - MG reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível da Sala de Licitação desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.

13.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: [licitapmcisolita@yahoo.com.br](mailto:licitapmcisolita@yahoo.com.br), via telefax (33) 3611-8000 ou no endereço citado no item anterior.

14 - Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Crisólita – MG, 02 de setembro de 2014.

Pregoeiro: **Robson Santos Fernandes**

Equipe de Apoio: **ELIO PEREIRA DE SOUZA, EDVALDO COSTA FARIAS, ELIANA RODRIGUES SILVA FREITAS**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**

Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	ACIDO URICO	400		
2	AMILASE	300		
3	ATIESTRPTOLISINA O	50		
4	ANTI TIREOGLOBULINA	10		
5	ALFA FETO PROTEINA ACIDA	10		
6	ALFA GLICOPROTEINA ACIDA	10		
7	ACIDO FOLICO/ACIDO FOLICO NOS	10		
8	ALBUMINA	20		
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES (DIRETA	200		
10	BAAR	400		
11	BETA2 MICROGLOBULINA	3		
12	BIOPSIA SIMPLES	30		
13	COMPLEMENTO C3	3		
14	COMPLEMENTO C4	3		
15	CALCIO	200		
16	CA 19-9	10		
17	CA 15/3	10		
18	CA 125	10		
19	CALCIO IONICO	10		
20	CALCIO URINARIO	3		
21	CARBAMAZEPINA	5		
22	COOMBS DIRETO	10		
23	COOMBS INDIRETO	150		
24	CEA (ANTÍGENO CARCINOEMBRIONARIO)	20		
25	CARDIOPILINA IGM	3		
26	CARDIOPILINA IGG	3		
27	CHAGAS IGM	20		
28	GHAGAS IGG	20		
29	CITOMEGALOVIRUS IGG	100		
30	CITOMEGALOVIRUS IGM	150		
31	CLORETOS	50		
32	COAGULAROGRAMA	100		
33	COLESTEROL TOTAL	200		
34	COLESTEROL FRACIONADO	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
35	CREATINOFOSFOQUINASE - CK TOTAL	30		
36	CREATINOFOSFOQUINASE - CK BM	10		
37	CORTISOL	3		
38	CORTISOL LIVRE	3		
39	COQUELUXE IGM	3		
40	COQUELUXE IGG	3		
41	CITRATO	3		
42	CREATININA	150		
43	CLEARENCE DE CREATININA	150		
44	CULTURA GERAL	50		
45	CULTURA DE URINA	200		
46	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	3		
47	CURVA GLICEMICA 3 DOSAGENS	20		
48	CURVA GLICEMICA 4 DOSAGENS	10		
49	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	10		
50	DENGUE IGM	50		
51	DENGUE IGG	50		
52	ESPERMOGRAMA	3		
53	ELEMENTOS ANORMIAS DO SEDIMENTO -	300		
54	EPSTEIN BAR - IGM	3		
55	EPSTEIN BAR - IGG	3		
56	ESQUISTOSSOMOSE	250		
57	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3		
58	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	3		
59	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	3		
60	ESTROGENOS	10		
61	ESTRADIOL	10		
62	ESTRONA	10		
63	ESTRIOL LIVRE	10		
64	FENOBARBITAL	3		
65	FOSFOTASE ALCALINA	10		
66	FERRO SERICO	20		
67	FERRITINA	20		
68	FATOR ANTI-NUCLEAR, FAN	50		
69	FLUORETO	3		
70	FOSFORO	10		
71	FRUTOSE	3		
72	FSH	20		
73	FRUTOSAMINA	150		
74	FTA ABS - IGM	10		
75	FTA ABS - IGG	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
76	FATOR V DE LEIDEN	2		
77	GLICOSE	300		
78	GGT	100		
79	GRUPO SANQUINEO	150		
80	GRAM	100		
81	HCG	100		
82	HBS AG	100		
83	HBS ANTI	50		
84	HCV	50		
85	HAV IGM	2		
86	HAV IGG	2		
87	HBC IGM	3		
88	HBC IGG	10		
89	HBE AG	3		
90	HIV	50		
91	HEMOGRAMA COMPLETO	300		
92	HEMOGLOBINA GLICADA	100		
93	HTLV	3		
94	HEMOCISTEINA	3		
95	HELICOBACTER PYLORI - IGM	20		
96	HELICOBACTER PYLORI - IGG	20		
97	HORMONIO DE CRECIMENTO - HGH	3		
98	IGE TOTAL	10		
99	IGE ESPECIFICO - CADA	10		
100	INSULINA	10		
101	INDICE DE SATURAÇÃO DE	10		
102	LITIO	3		
103	LATEX-FATOR DE REUMATOIDE	10		
104	LH	10		
105	LACTOSE	10		
106	MUCOPROTEINAS	10		
107	MAGNESIO	10		
108	MIF - PARASITOLÓGICO	100		
109	MACONHA	40		
110	POTASSIO	100		
111	PROTEINA C REATIVA	100		
112	PEPTIDEO C	3		
113	PROGESTERONA	10		
114	PROLACTINA	10		
115	PSA TOTAL	200		
116	PSA LIVRE	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
117	PSO	50		
118	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	10		
119	PARATORMONIO	10		
120	PROTEINURIA	10		
121	PREVENTIVO LIQUIDO	10		
122	PREVENTIVO LAMINA	20		
123	PARASITOLOGICO - FEZES	300		
124	RUBEOLA IGM	200		
125	RUBEOLA IGG	200		
126	SHBG	3		
127	SOMATOMEDINA	3		
128	SODIO	100		
129	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTOMBINA	100		
130	TTP	50		
131	T3 TOTAL	200		
132	T3 LIVRE	3		
133	T4 TOTAL	200		
134	T4 LIVRE	200		
135	TSH ULTRA SENSIVEL	200		
136	TIREOGLUBLINA	10		
137	TESTOSTERONA TOTAL	10		
138	TESTOSTERONA LIVRE	10		
139	TRANFERRINA	10		
140	TRIGLICERIDES	300		
141	TGO	100		
142	TGP	100		
143	TPO ANTI-PEROXIDASE	10		
144	TOXOPLASMOSE IGM	200		
145	TOXOPLASMOSE IGG	200		
146	TOXOPLASMOSE TESTE DE AVIDEZ	10		
147	TESTE DE PATERNIDADE - DUO	10		
148	TESTE DE EPATERNIDADE - TRIO	10		
149	TEMPO DE COAGULAÇÃO	100		
150	TEMPO DE SANGRIA	100		
151	UREIA	300		
152	VDRL	200		
153	VHS	100		
154	VITAMITA B12	50		
155	VITAMINA B6	10		
156	VITAMINA D - 25 HIDROXIVITAMINA	100		
157	VITAMINA E	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

Item	Descrição do Produto	Quant	Valor Unitário	Valor Total
158	VARICELA IGG	3		
159	VARICELA IGM	3		
160	WALLER ROSE	3		
161	ZINCO	3		

Observações: A coleta de todos exames serão realizadas na sede do Município de Crisolita, duas semana, a ser designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando o laboratório responsável por todo material necessário para realização das coletas.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Identificação: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

Local e data:

Carimbo da empresa:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

---

---

## ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Crisólita, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

....., inscrito no CNPJ  
nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) ....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento  
ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CRISÓLITA, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ..... EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

#### CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - CONTRATANTE

Município de Crisólita - MG, CNPJ Nº 01.614.283/0001-24, com sede à Praça José Quaresma da Costa, 08, centro, na cidade de Crisólita, no Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Mabelle Martin Dourado Pereira.

##### 1.2 – CONTRATADO

Nome, Endereço, Telefone/fax, CPF, Cédula de Identidade, CRM nº.

##### 1.3 - FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014 modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, efetuada com base na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e legislação em vigor.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

##### 2.1 - DO OBJETO

Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Realização de Exames Laboratoriais Contratação de Empresa para realização de Exames Laboratoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no [Anexo I](#).

#### CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – A execução do contrato será por preço global, na forma da proposta apresentada pelo CONTRATANTE.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

## CLÁUSULA IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O preço total para os serviços do objeto deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), constante da proposta de preços devidamente preenchido pelo CONTRATADO, e que faz parte integrante do presente instrumento.

4.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela CONTRATANTE de acordo os quantitativos encaminhados na requisição e em conformidade com a proposta apresentada pelo CONTRATADO e aceita pela municipalidade, pagos após a comprovação da execução do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA V - DO ACRÉSCIMO E REAJUSTAMENTO

5.1 – Se durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO emergir a necessidade de execução de serviços eventuais com ela relacionados e que não constem da proposta de preços da licitação, fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, cujos serviços serão remunerados com base em composição de custos, devidamente apurada pela fiscalização do CONTRATANTE e aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal, mediante Termo Aditivo Contratual.

5.2 - Os reajustamentos que se fizerem necessários, serão regidos pelo artigo 65, inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

## CLÁUSULA VI – DO PRAZO

6.1 – O presente instrumento terá duração até 31/12/2014, a contar da sua assinatura.

## CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Crisolita, sob o nº:

10.122.0201.4042 – 3.3.90.39.00 – F227	10.122.0201.4043 – 3.3.90.39.00 – F232
10.301.0206.4047 – 3.3.90.39.00 – F240	10.301.0206.4049 – 3.3.90.39.00 – F246
10.301.0206.4050 – 3.3.90.39.00 – F251	10.301.0206.4051 – 3.3.90.39.00 – F256
10.302.0206.4052 – 3.3.90.39.00 – F264	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcisolita.com.br](http://www.pmcisolita.com.br)

## CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

8.1 - Efetuar os serviços licitados, no prazo e local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - Demais obrigações, em conformidade com o instrumento convocatório.

## CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADO, após a comprovação da execução do serviço licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, será feita por funcionário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CRISÓLITA.

## CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

1

1.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, bem como à declaração de inidoneidade, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo a superveniência de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

## CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório à plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e § único da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

## CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Águas Formosas para dirimir quaisquer questões que por ventura decorram do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Crisólita - MG, ..... de ..... de 2014.

Mabelle Martin Dourado Pereira  
*Prefeito Municipal*  
Contratante

Contratado  
CPF nº

## TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS DE HABILITAÇÃO

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

Pela presente, declaro que, nos termos do Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, o Sr (a) ....., inscrito (a) no CPF nº ....., CRM nº ....., residente à ....., Bairro....., na cidade de ....., CEP ....., neste ato representado (a) pelo (a) Sr (a). ....., portador do CPF nº ....., **CUMPRE** plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014, cujo objeto é a : **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para a Realização de Exames Laboratoriais**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e Data.

.....  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓLITA

Praça José Quaresma da Costa, 08 – Fone: (33) 3611-8000 - Centro  
CEP 39.885-000 – CRISÓLITA - MG

[www.pmcrisolita.com.br](http://www.pmcrisolita.com.br)

---

---

## COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

---

---

Declaro ter recebido da Prefeitura Municipal de Crisólita – MG através da Comissão Permanente de Licitação, cópia do edital e seus anexos, referentes ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2014, destinada à **Contratação de Empresa para a Realização de Exames Laboratoriais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Documento de Identidade

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Data do Recebimento



***Carimbo CNPJ***

(Devolver Preenchido via fax (33) 3611-8000)